



Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 02
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da CEAgro	: CEAgro / RJ Nº 012 /2017	
Referência	: Processo: 2016302010 Protocolo: 2016302010	
Interessado	: COLT AMBIENTAL CONTROLL SERVICE LTDA ME	

Assunto: Auto de Infração

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, reunida no Rio de Janeiro em 13 de março de 2017, após analisar o assunto epígrafe, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 5.194/66; considerando as Resoluções do CONFEA; Considerando que a Autuação foi lavrada em 27/07/2016, por estar a autuada supra, executando atividades técnicas regulamentadas pelo Sistema Confea/Crea nesta jurisdição, sem registro. Considerando que foi constatado pelo CREA-RJ que se de tratava de dedetização, sito à Avenida Nilo Peçanha, S/N / LT 01 - Centro - Araruama – RJ. Considerando que o autuado apresentou defesa alegando possui registro junto ao Conselho Regional de Biologia (vide fls. 14), bem como possui um profissional técnico devidamente registrado no mesmo Conselho, trata-se do Biólogo Alexandre Vasconcelos, Registro nº 91628 (fls. 13 e 17), portador da TRT nº 2543 (fls. 08), o qual possui atribuição para exercer a atividade presente neste auto de infração. **DECIDIU: pelo CANCELAMENTO** do Auto de Infração

Coordenou a reunião o Conselheiro Ivan Pereira de Abreu;

Votaram a favor: Alfredo Silveira da Silva, Flavio Castro da Silva e José Leonel Rocha Lima.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2017

*Conselheiro Regional Meteorologista Ivan Pereira de Abreu;
Coordenador Adjunto da CEAgro*